

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 1021, DE 13 DE junho DE 2014.

Institui o Selo Estratégia Nacional de Justiça e
Segurança Pública - Enasp.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Carta de Constituição da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - Enasp, de 22 de fevereiro de 2010, e

Considerando que a justiça e a segurança são valores supremos, contemplados e garantidos pela Constituição Federal;

Considerando que a efetividade da segurança pública é da responsabilidade do Estado e dos órgãos que compõem o sistema de justiça;

Considerando a importância do planejamento conjunto de ações e da adoção de estratégias comuns pelos órgãos que compõem o sistema de justiça, para a plena eficácia dos programas voltados à efetividade da segurança pública;

Considerando as metas estabelecidas para o Poder Judiciário, denominadas Metas de Persecução Penal; e

Considerando a importância da valorização do trabalho desenvolvido pelos Tribunais de Justiça que alcançarem resultado satisfatório, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Selo Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - Enasp para outorga às unidades judiciais e aos Tribunais de Justiça que obtiverem resultado satisfatório no cumprimento das metas de persecução penal, que será conferido nos seguintes termos:

I - Selo Enasp Diamante: ao Tribunal de Justiça que julgar 80% (oitenta por cento) do total dos estoques de ações penais em tramitação e ações penais suspensas das metas de persecução penal, no mês de outubro de 2014;

II - Selo Enasp Ouro: à unidade judicial que liquidar os estoques de ações penais em tramitação e ações penais suspensas das metas de persecução penal, no mês de outubro de 2014;

III - Selo Enasp Prata: à unidade judicial que julgar 80% (oitenta por cento) do total

dos estoques de ações penais em tramitação e ações penais suspensas das metas de persecução penal, no mês de outubro de 2014; e

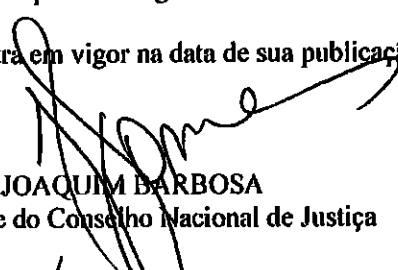
IV - Selo Enasp Bronze: à unidade judicial que participar da Semana Nacional do Tribunal do Júri, agendada para 17 a 21 de março de 2014, com a realização de, no mínimo, quatro Plenários do Tribunal do Júri.

Art. 2º Caberá ao Comitê Gestor do Grupo de Persecução Penal da Enasp a outorga do Selo Enasp.

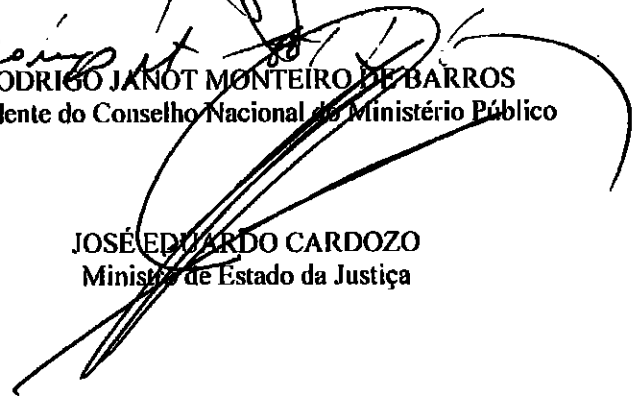
§ 1º O Selo Enasp Diamante será outorgado conforme os dados fornecidos pelo Processômetro.

§ 2º Para a outorga dos demais Selos Enasp, o Tribunal de Justiça deverá comprovar o cumprimento pela unidade judicial dos requisitos exigidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

Publicado no Diário Oficial da União
de 16/06/14 Seção 1

Felipe Queiroz Gonçalves

Felipe Queiroz Gonçalves
Divisão de Documentação-GM
SIAPE 2131308

PUBLIQUE-SE


Helena Mendes de Matos
Coordenadora-Geral do
Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Interinstitucional nº 1.021, de 13 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 16 de junho de 2014, Seção 1, página 42, na linha em que se lê: "... Art. 1º Fica instituído o Selo Escola Nacional de Justiça e Segurança Pública – Enasp...", leia-se: "... Art. 1º Fica instituído o Selo Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – Enasp..."

Publicado no Diário Oficial da União

de 17/06/14 Seção 1

Felipe Queiroz Gonçalves

Felipe Queiroz Gonçalves
Divisão de Documentação-GM
SIAPE 2131308